



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N.º 2.175 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Era - MG para os fins que menciona, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ERA de Nova Era - MG, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para repasse de recurso oriundo de Emenda Parlamentar, para o projeto **“Ofertas Socioassistencial às Pessoas com Deficiência Intelectual ou Múltipla entre 18 e 70 anos, com deficiência, fragilidade social e risco social e suas famílias/cuidadores”**.

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme rubricas abaixo:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.242. Assistência ao portador de deficiência



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

08.242.0801. Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.242.0801.2150. Parceria com entidade atenção portador

3.3.50.43.00 – Ficha 758 - **Subvenções Sociais****R\$ 25.000,00**

1.64.00 Emendas Parlamentares – Transf. Especial.

Art. 3º A abertura do crédito suplementar autorizada no artigo 2º, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 §1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era – MG, 07 de dezembro de 2021.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicada em 07/12/2021